

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 159/2023 de 9 de outubro de 2023

A necessidade de fomentar o alargamento da base económica de exportação da Região Autónoma dos Açores, aliada ao surgimento de várias iniciativas empresariais em diversas ilhas do arquipélago e em áreas e setores tecnológicos, constituem uma enorme mais-valia para o desenvolvimento socioeconómico regional.

O potencial de internacionalização das empresas tecnológicas regionais e da exportação dos seus serviços, derivada da natureza dos mesmos, não limitada à geografia da sua produção, é um fator que se impõe quando se quer o sucesso daquelas empresas na respetiva atuação de mercado.

Nesse contexto, as oportunidades que se abrem para as empresas de base tecnológica regionais de internacionalização e exportação, e também de parcerias e financiamento, decorrentes da respetiva participação na conferência *Web Summit*, constituem um fator de relevante importância.

Destaca-se, ainda, o retorno positivo transmitido pelas empresas tecnológicas açorianas que participaram na edição de 2022 da conferência, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 161-A/2022 de 6 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 131, de 6 de outubro de 2022.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1 - Aprovar o Regulamento do concurso para participação da Região Autónoma dos Açores na *Web Summit 2023*, que é publicado em anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 03 de outubro de 2023. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

Anexo

(a que se refere o n.º 1)

**Regulamento do concurso para a participação da Região Autónoma dos Açores
na *Web Summit* 2023**

Artigo 1.º

Objetivos

O concurso para a participação da Região Autónoma dos Açores na *Web Summit* 2023, adiante designado por Concurso, pretende fomentar a internacionalização das empresas tecnológicas regionais e a exportação dos seus serviços, através da sua participação na edição de 2023 da conferência *Web Summit*.

Artigo 2.º

Âmbito

1 – Podem ser candidatados ao Concurso projetos de participação na *Web Summit* 2023 que promovam a internacionalização dos concorrentes, a exportação dos seus serviços e, ou, a sua melhoria.

2 – Os projetos de participação referidos no número anterior devem evidenciar os contributos esperados ao nível do desenvolvimento dos concorrentes e dos seus serviços.

Artigo 3.º

Concorrentes

1 – Podem concorrer ao Concurso empresários em nome individual e sociedades comerciais.

2 – Os concorrentes devem ter sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores.

3 – Os concorrentes devem desenvolver a sua atividade em áreas ou setores tecnológicos.

4 – Para os efeitos do número anterior, consideram-se áreas tecnológicas as seguintes:

a) Atividades de programação informática;

b) Soluções baseadas na *Internet of Things* (IoT);

c) Edição de jogos de computador;

d) Realidade aumentada;

e) Soluções de *E-Commerce*;

f) *Software* de controlo e gestão de processos de produção industrial;

g) Tecnologias *Machine-to-Machine* e *Human-to-Machine* e *Big data*.

5 – O Júri referido no artigo 6.º pode admitir a concurso empresas que desenvolvam atividade em áreas não referidas no número anterior, desde que os projetos de participação respeitem os objetivos e âmbito do Concurso.

Artigo 4.º

Candidatura

1 – As candidaturas são submetidas eletronicamente através do sítio na *internet* <https://empresas.azores.gov.pt/>.

2 – As candidaturas podem ser submetidas até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2023.

3 – As candidaturas devem incluir os elementos seguintes:

- a) Identificação do concorrente;
- b) Identificação e contatos do representante do concorrente;
- c) Descrição da área de atividade do concorrente;
- d) Enumeração e descrição dos serviços do concorrente;
- e) Fundamentação da participação na *Web Summit 2023*, inserida na estratégia do concorrente, que evidencie o cumprimento dos objetivos do Concurso;
- f) Código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial ou Declaração de Início de Atividade na Autoridade Tributária;
- g) Comprovativos da situação tributária regularizada junto da Administração Tributária e Aduaneira e da situação contributiva junto da Segurança Social;
- h) Vídeo de apresentação do concorrente (empresa e projeto), com a duração máxima de 2 minutos (formatos MP4, MOV ou WMV).

3 – Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura ao Concurso.

Artigo 5.º

Entidade gestora

A entidade gestora do Concurso é a Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, sita na Rua de São João, n.º 55, 9500-107 Ponta Delgada, com o contato telefónico 296 309 100 e endereço de correio eletrónico drec@azores.gov.pt.

Artigo 6.º

Júri

1 - O Júri é constituído por representantes das seguintes entidades:

- a) Um representante da Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, que preside;
- b) Um representante da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego;
- c) Um representante da Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital.

2 - Os membros do júri são designados por despacho do dirigente máximo de cada um dos serviços referidos nas alíneas do número anterior.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1 – As candidaturas apresentadas são avaliadas pelo Júri referido no artigo anterior, podendo ser solicitados esclarecimentos adicionais aos concorrentes.

2 – A pontuação das candidaturas é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = 0,3 \times A + 0,3 \times B + 0,3 \times C + 0,1 \times D$$

3 – Para efeitos da fórmula de cálculo referida no número anterior, considera-se:

- a) «A», o impacto estimado da participação na *Web Summit 2023* ao nível da internacionalização da empresa;
- b) «B», o impacto estimado da participação na *Web Summit 2023* ao nível da exportação de serviços;

c) «C», a presença da empresa nas áreas e setores de atividade definidos no n.º 4 do artigo 3.º, e

d) «D», o impacto estimado da participação na *Web Summit 2023* ao nível da melhoria dos serviços.

4 – Os critérios referidos no número anterior são pontuados de acordo com a seguinte escala:

a) Forte, a que corresponde 3 pontos;

b) Médio, a que corresponde 2 pontos;

c) Fraco, a que corresponde 1 ponto, e

d) Inexistente, a que corresponde 0 pontos.

5 – No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate é a ordem de entrada das candidaturas.

Artigo 8.º

Prémios

Aos primeiros 20 classificados são atribuídos os seguintes prémios:

a) Ingresso para a *Web Summit 2023*;

b) Prémio pecuniário no valor de 500,00 € (quinhentos euros) por concorrente, destinados a comparticipar os custos associados à participação na *Web Summit 2023*.

Artigo 9.º

Obrigações dos concorrentes

Os concorrentes aos quais sejam atribuídos os prémios referidos no artigo anterior comprometem-se a:

- a) Divulgar as suas empresas e serviços no expositor *Invest In Azores da Web Summit 2023*;
- b) Submeter uma autoavaliação que permita aferir o contributo da sua participação para o cumprimento dos objetivos do Concurso.

Artigo 10.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição dos prémios referidos no artigo 8.º são suportados pela entidade gestora.